



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

C E P 35669000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

M 93-96

LEI Nº 807

Nº :
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS, DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais- CDI, para operação e implantação de Distrito Industrial neste Município de Papagaio.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal, pela presente Lei autorizado a doar a CDI-MG, uma área de terreno de sua Propriedade medindo 4,00,00 ou 40.000 m², localizado neste Município num lugar denominado Melgaço, Morro Danta e Lagoa, confrontando com a redevia Papagaio- Pitangui, Loteamento Campos Elizios e Aurora Lopes Cançado, onde será implantando o Distrito Industrial.

Parágrafo Único- O imóvel referido neste artigo reverterá ao patrimônio Municipal, se não for cumprida, dentro de um ano e meio, a finalidade da doação.

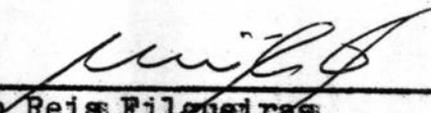
Art. 3º- Fica o Município autorizado a isentar a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais e as indústrias que no Distrito Industrial instalarem, pelo prazo de 05 anos, como incentivo a implantação de indústrias em nosso Município do IPTU.

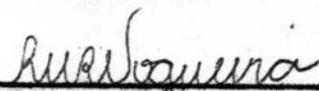
Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 15 de dezembro de 1.993.


Mário Reis Filgueiras
Prefeito Municipal


Rosa M. Valadares R. Nogueira
Secretária